



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 07/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID-UFOB) torna pública a abertura de seleção de estudantes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Artes Visuais da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) para bolsistas e voluntários o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- 1.2 A iniciação à docência pelo PIBID visa proporcionar aos estudantes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação teórico-prática com o cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que elas estão inseridas;
- 1.3 Considera-se estudante na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 São objetivos do PIBID:
 - 2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
 - 2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- 2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- 2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **72** (setenta e duas) vagas para bolsistas e **20** (vinte) vagas para voluntários do PIBID-UFOB, conforme Quadros I e II.
- 3.2. As vagas são destinadas aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Artes Visuais da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), distribuídos conforme Quadros I e II.

Quadro I- Vagas para o PIBID-UFOB *CAMPUS SANTA MARIA DA VITÓRIA*

<i>CAMPUS SANTA MARIA DA VITÓRIA</i>			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários
Artes Visuais	Artes Visuais	08	03



Quadro II- Vagas para o PIBID-UFOB *CAMPUS* REITOR EDGARD SANTOS

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	16	03
Matemática	Matemática	16	06
Física	Interdisciplinar (Física e Química)	08	01
Química		08	01
Geografia	Geografia	08	03
História	História	08	03

4 . DA BOLSA

- 4.1 A bolsa mensal de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 Para se inscrever como bolsista para o Programa Institucional de Iniciação à Docência, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - 5.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB e estar inscrito em componentes curriculares no semestre atual;
 - 5.1.4 Estar matriculado na primeira metade de curso de licenciatura;
 - 5.1.5 Estar apto a iniciar as atividades de iniciação à docência **a partir de 03 de agosto de 2020;**
 - 5.1.6 Ter disponibilidade de 8 horas semanais, ou 32 horas mensais, no caso de estudantes sem ou com vínculo empregatício, para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- 5.1.7 O estudante poderá possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado desde que não possua relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
 - 5.1.8 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo;
 - 5.1.9 Firmar termo de compromisso com o PIBID.
- 5.2 Para se inscrever como voluntário para o Programa Institucional de Iniciação à Docência, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.2.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - 5.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.2.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB e estar inscrito em componentes curriculares no semestre atual;
 - 5.2.4 Estar matriculado na primeira metade de curso de licenciatura;
 - 5.2.5 Estar apto a iniciar as atividades de iniciação à docência **a partir de 03 de agosto de 2020**;
 - 5.2.6 Ter disponibilidade de 8 horas semanais, ou 32 horas mensais, para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino;
 - 5.2.7 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo;
 - 5.2.8 Firmar termo de compromisso com o PIBID.

6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A documentação abaixo relacionada deverá ser salva **em formato PDF** e enviada como anexo, **pelo candidato**, através do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdjHDKgfL2952uDfhJXST7fleZXO6mqzavXpjCFxvTxohJsw/viewform>
 - 6.1.1 **Carta de Intenção** (Anexo I) com justificativa do interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

6.1.1.1 No texto da carta de intenção o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental);

6.1.1.2 A carta deverá ter até no máximo de 2 (duas) páginas, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado.

6.1.2 **Histórico escolar** atualizado do curso de graduação (semestre 2020.1);

6.1.3 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.1.3.1 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes da Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

6.1.4 Serão **homologadas** as inscrições dos estudantes que cumpriram os requisitos previstos neste edital e incluiu a documentação exigida.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Além da análise dos documentos, a ser realizada por cada Coordenador de Área, os candidatos responderão um questionário, por meio de formulário eletrônico, **nos dias 16 a 18 de julho de 2020**. A seleção dos candidatos será feita mediante:

7.1.1. Carta de intenção: apresentação das razões de forma clara, coerente e coesa (Valor 5,0);

7.1.2. Questionário: apresentação das respostas com argumentos consistentes (Valor 5,0).

7.1.2.1. O formulário será encaminhado pelo Coordenador de Área aos estudantes que tiveram a inscrição homologada.

8 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **24 de julho de 2020**, no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/component/phocadownload/category/215-programas-de-valorizacao-das-licenciaturas>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- 8.2 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0.
 - 8.2.1 A lista de classificação será organizada em ordem decrescente.
 - 8.2.2 Os candidatos classificados como voluntários terão prioridade na ocupação das cotas de bolsas ociosas.
- 8.3 Os(as) estudantes que não enviarem a documentação completa ou não responderem ao questionário na data pré-determinada serão considerados desclassificados.
- 8.4 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico cpe@ufob.edu.br até as 23h59min do dia 27 de junho de 2020.
 - 8.4.1 O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PIBID.
 - 8.4.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1 Os candidatos aprovados precisarão enviar por e-mail (cpe.prograd@ufob.edu.br) até o dia **30 de julho de 2020**, os seguintes documentos:
 - 9.1.1 Termo de Compromisso assinado (modelo a ser enviado pelo Coordenador de Área após o processo seletivo);
 - 9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 9.1.3 Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio estudante (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal);
 - 9.1.3.1 Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.
 - 9.1.4 Uma foto 3x4.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- 9.2 O início das atividades ocorrerá a partir do dia **03 de agosto de 2020**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de bolsista.
- 9.3 O início das atividades poderá ser postergado conforme orientação da CAPES e das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia de Covid-19.

10 . DOS DEVERES, DA AVALIAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- 10.1.1 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades regulares;
- 10.1.2 Desenvolver o plano de trabalho elaborado e aprovado com a orientação do Coordenador da área;
- 10.1.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 10.1.4 Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID;
- 10.1.5 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 10.1.6 Participar de Seminários de Iniciação à Docência do PIBID;
- 10.1.7 Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFOB no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 10.1.8 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa, por meio de apresentação de Relatório de desenvolvimento do plano de ação, conforme os critérios do Barema (Anexo III);
- 10.1.9 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 10.1.10 Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- 10.1.11 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 10.1.12 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- 10.1.13 Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do PIBID nos prazos estabelecidos;
- 10.1.14 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- 10.1.15 Conhecer e atender às Normas Internas do Programa;
- 10.1.16 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 10.1.17 É vedado ao estudante receber outra bolsa de qualquer natureza, da instituição ou de órgãos de fomento federal, estadual ou municipal, no momento da assinatura do Termo de Compromisso;
- 10.1.18 É vedado ao estudante bolsista, com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, possuir relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

11 DO CRONOGRAMA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	
Atividade	Período
Publicação do Edital	06/07/2020
Inscrições	06/07/2020 a 14/07/2020
Homologação das inscrições	15/07/2020
Preenchimento e envio de questionário	16/07/2020 a 18/07/2020
Publicação do Resultado Parcial	Até 24/07/2020
Interposição de Recursos	Até 27/07/2020
Publicação do Resultado Final	Até 28/07/2020
Entrega de Documentos	Até 30/07/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

11.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD.

12.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br.

Barreiras, 06 de julho de 2020

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação

JOUBERT LIMA FERREIRA
Coordenação Institucional do PIBID-UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOP N.º 07/2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

ANEXO III

Subprojeto da área: _____

Bolsista: _____

A) Critérios gerais

O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto à carga horária conforme item 10.1.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto ao desenvolvimento das ações planejadas conforme item 10.1.2?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou relação de cordialidade com a escola onde o projeto é desenvolvido conforme previsto no item 10.1.5 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou os relatórios parciais estabelecidos no item 10.1.12 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante participou do Seminário de Iniciação à Docência, conforme previsto no item 10.1.6 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

B) Avaliação do Estudante a partir das Observações de Desempenho e do Relatório de Desenvolvimento do Plano de Ação



Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Desenvolvimento do perfil profissional do estudante no PIBID	2,0	
Relação entre as atividades planejadas e executadas, com base no Relatório de desenvolvimento do plano de ação	2,5	
Coerência e clareza do Relatório elaborado	2,0	
Domínio do conteúdo relacionado às práticas e técnicas didático-pedagógicas na elaboração do relatório	2,5	
Desenvoltura do estudante na execução das atividades do PIBID	1,0	
Total	10,0	

C) Parecer com vistas ao desenvolvimento do estudante (observações, justificações, recomendações e sugestões)

Coordenador de Área